



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 522/2012

Ementa: Autoriza a desafetação e alienação de bem público e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da faixa de terra, de 4,55m de largura por 17,15m de comprimento, perfazendo uma área de 78,03m², pertencente ao leito do logradouro da 1ª Travessa dos Girassóis, passando a área de uso comum do povo da primitiva condição de bem indisponível à categoria de bem disponível.

Art. 2º. A área desafetada ficará desincorporada da categoria de bem público destinado a uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível do Município, possibilitando a alienação do bem para regularização urbana.

Art. 3º. Fica autorizada a alienação pelo Município de Camaragibe da área discriminada no art. 1º desta Lei, para a regularização urbana dos imóveis situados ao longo da 1ª Travessa dos Girassóis, Camaragibe-PE.

Art. 4º. O bem público será alienado pelo valor apurado na avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis da PMCG, sendo aplicado os recursos da venda da área desafetada para a melhoria da infraestrutura urbana ou na estruturação dos instrumentos de controle urbano.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 31 de dezembro de 2012.


JOÃO LEMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTOCOLO

Data: 04/01/2013 Hora: 14:00

